

Assembléias Extraordinárias

Assembléia de Outubro de 2008

O Estatuto que foi reformado, definirá, após aprovação, os direitos e obrigações de cada morador. Dentre outras mudanças ele visa permitir uma maior participação dos moradores nas importantes decisões do Residencial 9.

Porém, o mais importante é que precisamos adequar nosso estatuto ao novo Código Civil Brasileiro. Sem esta adequação as nossas decisões ficarão paralisadas, aguardando uma nova Assembléia Geral que aprove a reforma proposta no estatuto, provocando grandes prejuízos financeiros e administrativos.

Este novo Estatuto é fruto de um trabalho iniciado há mais de 2 anos, por uma Comissão que agrupou representantes da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo, Convidados e ainda na finalização dos trabalhos contamos com a consultoria jurídica do Escritório César Advogados, especialista na matéria.

Tivemos ainda uma Audiência Pública no dia 13 de Setembro onde os moradores puderam esclarecer suas dúvidas sobre o Estatuto.

Desta vez sua eventual omissão trará graves conseqüências administrativas além de prejuízo para o bolso de todos nós moradores.

Compareça na defesa dos seus interesses, viabilizando o “quorum” mínimo de aproximadamente 130 (cento e trinta) associados na Assembléia do dia 27 de Outubro.

Presidente do Conselho Deliberativo – SAR 9

Assembléia de Setembro de 2008

Pelo presente edital ficam convocados todos os Sócios da Sociedade Alphaville Residencial 9 para comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no **dia 27 de Outubro de 2008 (segunda-feira) às 19:30 horas**, em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos associados e **às 20:00 horas**, em segunda chamada, com a presença de no mínimo 15% (quinze por cento) dos associados, **no Salão Social da Sociedade Alphaville Residencial 9**, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1 – Discussão e aprovação da proposta para Reforma do Estatuto, aprovada pela Comissão Conjunta;

2 – Outros assuntos não passíveis de votação.

Lembramos que os Sócios em débito com a Sociedade não têm direito a voto, de acordo com o Estatuto Social da SAR-9, em seu artigo 10º. Os associados poderão ser representados por procuradores, portadores de procuração, com firma reconhecida, limitando-se a cada outorgado representar no máximo 2 (dois) associados outorgantes.

Presidente do Conselho Deliberativo – SAR 9